

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

LEI N.º 620/97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel a Coletoria Estadual do Município de Pedras de Fogo, Paraíba.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a fazer doação de um (01) computador PENTIUM, 166, com impressora LX 300, a Coletoria Estadual do Município de Pedras de Fogo, Paraíba.

Art. 2.º - A presente doação visa oferecer melhores condições de funcionamento ao órgão de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - O equipamento de que trata o Artigo 1.º, desta Lei, será incorporado ao Patrimônio do Estado da Paraíba.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, em 28 de novembro de 1997.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -